



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia (MA)

Ofício nº 003/2024-CGM/PMSL

Santa Luzia/MA, 25 de março de 2024.

Exmo. Sr.

MARCELO TAVARES

Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas - TCE/MA.

Avenida Carlos Cunha, s/nº - Jaracaty

CEP: 65.076-820 _ São Luis - Maranhão

ASSUNTO: ENVIO DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO.

Senhor Conselheiro-Presidente,

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa nº 052/2017-TCE/MA e, atendendo aos princípios legais no dever de prestar contas, encaminhamos a essa Corte, o Relatório Consubstanciado de Controle Interno do Município de Santa Luzia/MA, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

Na oportunidade, aproveitamos para apresentar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

IVANILDO SILVA DINIZ

Controlador Municipal

Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE SANTA LUZIA/MA – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

1 – INTRODUÇÃO:

Conforme dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Tribunal de Contas Estado do Maranhão e, considerando a **Instrução Normativa nº 052/2017-TCE/MA**, de 25 de outubro de 2017 e, considerando ainda o **Sistema da Prestação de Contas Anual Eletrônica (e-PCA)**, exibimos o **Relatório do Controle Interno, correspondente ao Exercício Financeiro de 2023.**

A rigor, as funções mais relevantes, necessárias, fundamentais e essenciais na administração pública são: planejamento, controle e fiscalização, o que não é possível na maioria das vezes persegui-las e exercê-las, dada a realidade do modelo de Estado Brasileiro onde o processo de escolha e a representatividade, aliada aos vícios de controle dos próprios organismos não permitem a delegação e descentralização.

O planejamento e controle, principalmente o controle interno, não serão realidades na imensa maioria dos municípios brasileiros, enquanto perdurar a situação onde o gestor maior é tratado como rei ou imperador do município e como o único responsável pelas contas públicas; inclusive com a prerrogativa de retirar os papéis e documentos públicos do Município para suas possíveis defesas junto aos Conselhos Municipais, Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e outros Órgãos de Controle Interno e Externo.

2 – DESENVOLVIMENTO

2.1 – SOBRE A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

A CGM iniciou o ano realizando reuniões com chefes de seção, diretores de divisão; bem como os Gestores de Fundos e Secretário(a)s com a finalidade de prevenir, orientar, sugerir e auxiliar sobre as receitas, despesas, investimentos e gastos das suas respectivas pastas.

O Controle Interno em harmonia com a Comissão Permanente de Licitação, acompanhou os procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades, especialmente na forma eletrônica, objetivando a contratação de fornecedores e/ou prestadores de serviços, como prevê a Lei Federal nº 8.666/1993 em consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, bem como os Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 9.412/2018.

O Prefeito Municipal e os demais Gestores dos Fundos foram alertados, previamente, por este Controle sobre todos os índices constitucionais e legais na Administração Pública, bem como nas obrigações e deveres do Poder Executivo Municipal, para o bom andamento da máquina pública.

Além de sugerir providências para as áreas administrativas, financeiras, contábeis e jurídicas, visando manter o nível das despesas com pessoal no patamar ideal e dentro do limite constitucional, a exemplo do mínimo no FUNDEB e o máximo na Administração Geral.

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**
FAZENDO MUITO MAIS


**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

2.2 – DOS TRIBUTOS E RENÚNCIAS FISCAIS

Fora aprimorado o sistema de arrecadação, juntamente com a implantação do programa gerador da emissão de nota fiscal eletrônica, a fim de aumentar a receita municipal; bem como estimular/motivar o contribuinte a efetuar os pagamentos dos tributos e das rendas municipais de maneira menos traumática, para dentro da maior razoabilidade os cofres públicos sejam realimentados de recursos bem próximos dos seus haveres.

2.3 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA GERAL

Foi acompanhado e auxiliado por este Controle, a elaboração dos Projetos que resultaram na aprovação das **Leis Municipais 585/2023-BENEFICIO EMERGENCIAL, 587/2023-FMC, nº 589/2023-LPG, 590/2023-PISO ENFERMAGEM, 591/2023-JOVEM APRENDIZ, nº 593/2023-CONCURSO PÚBLICO**, de interesse da Sociedade Civil e Administração Municipal.

Adiante, em harmonia com a área jurídica, foram baixados Decretos, Portarias, Decisões e Instruções Normativas de grande relevância para o pleno funcionamento da máquina pública, além do mecanismo de acompanhamento das decisões e precatórios judiciais, trabalhistas e RPV.

2.4 – DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Em parceria com a Contabilidade, demais Secretarias e Fundos Municipais, a elaboração do Orçamento, obedecendo à sistematização dos programas, projetos, categorias, fontes de recursos e das funções do governo, dentro da realidade e da necessidade do Município. Cabendo ressaltar a realização de audiências públicas e acompanhamento da execução física-financeira através das leis: **Nº 588/2023-LDO, Nº 596/2023-LOA e Nº 557/2021-PPA**, aprovadas pelo Poder Legislativo.

Paralelamente, foi desenvolvido uma rotina de trabalho, além do plano de aplicação dos gastos, de maneira compreensiva por parte dos servidores das áreas financeiras e orçamentárias, de como funciona o sistema, a partir dos seus princípios, a fim de eliminar dúvidas quanto ao enquadramento das despesas e das receitas, bem como, à realidade da sua execução e do planejamento público.

2.5 – DO CONTROLE PATRIMONIAL

O controle patrimonial se mantém sem alterações significativas, entretanto, chamamos a atenção para o acompanhamento das entradas e devidos registros do ativo fixo permanente (patrimônio fixo), poderá sofrer soluções de continuidade, caso isto não aconteça, já que, inevitavelmente, o Município tem crescido ao longo dos anos, tanto em sua estrutura física quanto em sua estrutura governamental, organizacional e administrativa.

3 – METODOLOGIA

A metodologia de trabalho adotada abrange os aspectos pertinentes ao conhecimento das ações de cada Unidade Orçamentária, Secretaria e de cada Fundo Municipal.

Esse processo permanente de trabalho permitiu por meio da reavaliação efetuada a cada novo conjunto de dados e informações obtidas manter o Controle Interno sempre atualizado e atuante, além de demonstrar ênfase sobre os resultados das ações do governo, passando a ser essencialmente preventivo e corretivo.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

Com esta metodologia ficou viável avaliar os resultados dos programas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Ressaltando que as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal serão demonstrados a seguir:

3.1 - DOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO

3.1.1 - DEMONSTRATIVO APLICAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSO C/ REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB PERMANENTE

TOTAL DAS DESPESAS COM O FUNDEB	
Transferências do Fundeb	R\$ 51.454.810,57
Complementação VAAT	R\$ 23.540.036,33
Complementação VAAF	R\$ 34.225.219,90
Complementação VAAR	R\$ 1.675.144,68
Remuneração dos Profissionais do Magistério	R\$ 104.911.334,92
Percentual Apurado (mínimo 70%)	96,06%

3.1.2 - DEMONSTRATIVO APLICAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

TOTAL DAS DESPESAS COM FUNÇÃO EDUCAÇÃO	
Recursos Recebidos do FUNDEB	R\$ 110.895.211,48
Receitas de Impostos e Transferências	R\$ 84.347.148,19
Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$ 26.262.613,24
Percentual Apurado (mínimo 25%)	31,14%

3.1.3 - DEMONSTRATIVO APLICAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSO DO FUNDEB-VAAT COM DESPESAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Artigo 28 da Lei Federal nº14.113/2020 - FUNDEB PERMANENTE)

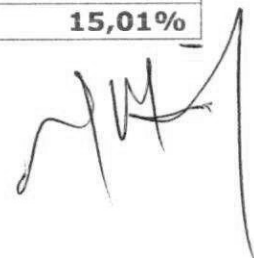
TOTAL DAS DESPESAS COM O FUNDEB	
Transferências da Complementação da União - VAAT	R\$ 23.540.036,33
Aplicação Mínima com Gastos na Modalidade Infantil (50%)	R\$ 12.986.680,92
Percentual Apurado (%)	55,17%

3.1.4 - DEMONSTRATIVO APLICAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSO DO FUNDEB-VAAT COM DESPESAS DE CAPITAL (Artigo 27 da Lei Federal nº 14.113/2020 - FUNDEB PERMANENTE)

TOTAL DAS DESPESAS COM O FUNDEB	
Transferências da Complementação da União - VAAT	R\$ 23.540.036,33
Aplicação Mínima c/ Investimentos e Despesas de Capital (15%)	R\$ 3.533.445,09
Percentual Apurado (%)	15,01%

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

3.2 - DOS GASTOS COM A SAÚDE

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS EM AÇÕES E/OU SERVIÇOS DE SAÚDE

TOTAL DAS DESPESAS COM A FUNÇÃO SAÚDE	
Receitas de Impostos e Transferências	R\$ 84.347.148,19
Percentual Apurado (mínimo 15%)	18,07%

3.5 - DO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL.

O Poder Executivo alcançou o patamar de **52,60%** no total de Despesas com Pessoal, obedecendo os limites fixados no Inciso III, do Artigo 19 e Inciso III, do Artigo 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, de 05 de maio de 2000.

3.6 - DO ÍNDICE DE GASTOS COM LEGISLATIVO

O Município de Santa Luzia, considerando como base de cálculo as receitas efetivamente realizadas no exercício anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º, Art. 153, o Art. 158 e 159-CF e repassou à Câmara de Vereadores o montante de **R\$ 6.085.940,54 (seis milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais, cinquenta e quatro centavos)**, o que representa o índice constitucional de **7,00% (sete por cento)**, obedecendo ao Inciso I, Art. 29-A Constituição Federal.

3.7 - DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS, CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Extrapolado as determinações legais relacionadas ao Controle Interno e com a intenção de aprimorá-lo concomitante da execução orçamentária e financeira, auxiliamos também em outros assuntos de suma importância, conforme a seguir:

I - Elaboração e aplicação das Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Instruções que norteam a administração municipal no Exercício Financeiro vigente, em sintonia com a Procuradoria Jurídica, Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais;

II - Celebração de Acordos e Contratos de Repasse, acompanhado das respectivas Prestação das Contas e de Programas, Projetos e Emendas junto ao Governo Federal e Estadual, em conjunto com as Secretarias Municipais;

III - Parceria junto ao Setor da Contabilidade nas demonstrações contábeis, de forma isolada ou conjunta das transações e operações de cada unidade orçamentária e fundo financeiro. Além do envio do SIOPE e SIOPS, bem como dos Relatórios RGF e RREO, previstos na LC 101/2000;

IV - Acompanhamento junto à Comissão Permanente de Licitação e Equipe do Pregão, no sentido de emitir pareceres técnicos sobre as diversas modalidades de procedimentos licitatórios, conforme os dispositivos da legislação em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

V – Participação em audiências públicas e reuniões para tratar das diretrizes que envolvem os campos da educação, administração, saúde e assistência social; bem como acompanhamento das demais ações envolvendo os setores administrativos para o bom andamento da máquina pública municipal;

VI – Acompanhamento das mudanças junto aos conselhos municipais, além de auxiliar nas alterações envolvendo os Conselhos: CACS, CAE, CMAS, CMC, CMDCA, CMDPI, Conselho Tutelar;

VII – Aplicação da Lei do Fundeb Permanente, bem como monitoramento dos sistemas IEGM, SINC, SIAFIC; além do acompanhamento do Portal da Transparência;

VIII – Acompanhamento em conjunto e de forma solidária às demais secretarias a elaboração do projeto e aprovação das leis de adequação e parcelamento da previdência própria;

IX – Participação em Cursos, Seminários, Treinamentos, Palestras, em parceria com os demais setores para aprimoramento e aperfeiçoamento da máquina administrativa pública municipal;

X – Participação efetiva no controle e aplicação dos recursos financeiros, juntamente com os Gestores de Fundos e demais Secretários Municipais no que diz respeito a Convênios, Emendas, Programas e Projetos Federais, Estaduais e Privados; além da Prestação de Contas Anuais de Governo e de Gestão.

4 – CONCLUSÃO

Podemos concluir que o aprimoramento vem favorecer o alcance de melhores resultados na aplicação do dinheiro público e pela avaliação prévia nas ações do Governo Municipal. Ao evidenciar as fragilidades, procurou-se alertar os gestores sobre a necessidade de adotar ações preventivas e corretivas, com a intenção de atender a efetividade das ações públicas em benefício da população.

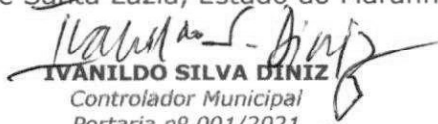
Os demais mecanismos existentes na Administração Municipal, como por exemplo: Compras, Almoxarifado, Contábil, Jurídico, Licitação, Comissões, Conselhos, etc.) também estão em sintonia com este Controle, para manter o foco no resultado e na segurança, objetivando contribuir diretamente para a melhoria da gestão governamental.

Sabemos da importância do Controle Interno, também no aspecto de assessoramento ao Gestor Municipal, aos Secretários Municipais e aos Gestores de Fundos, e dentro no nosso limite de conhecimento auxiliá-los no aspecto técnico da melhor maneira possível.

Diante de todo esse trabalho cujo foco é alertar, sugerir, orientar, comunicar, aconselhar, esclarecer, acompanhar e avaliar a execução de atos e fatos administrativos, de forma a proteger o patrimônio da administração pública, buscando a eficiência e a eficácia, de forma que atinja o melhor resultado, zelando sempre pela coisa pública.

Era o que tinha a relatar.

Controladoria Geral do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, em 25 de março de 2024.


IVÁNILDO SILVA DINIZ
Controlador Municipal
Portaria nº 001/2021

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**
FAZENDO MUITO MAIS


**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
FAZENDO MUITO MAIS